PROJETO DE LEI Nº CM-069/2017

Define critério para preservação da estrutura da via permanente da linha férrea em Divinópolis

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Após uma futura transposição dos trilhos da Área Central, o espaço que anteriormente comportava esta linha, deverá ser preservado da divisa de Carmo do Cajuru até a comunidade de Amadeu Lacerda, para ser usado como via de transporte público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 2 de maio de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei em questão visa preservar o espaço geográfico que outrora servia para os trilhos da linha férrea seja usado para comportar via de transporte público municipal. Por esse motivo, contamos com o voto favorável de todos os meus nobres vereadores.

Divinópolis, 2 de maio de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO EXECUTIVO